

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.531, DE 2000

Denomina Sebastião Diniz a ponte sobre o rio Uraricoera, na rodovia BR-174, no Estado de Roraima.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado PEDRO FERNANDES

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe pretende denominar “Sebastião Diniz” a ponte sobre o rio Uraricoera, na BR-174, no Estado de Roraima. Originário do Senado Federal, esse PL chega à Câmara dos Deputados, para revisão, obedecendo ao que dispõe o art. 65, da Constituição Federal.

O projeto rende homenagem ao pioneiro responsável pela abertura da picada entre as cidades de Manaus e Boa Vista, a qual, muitos anos mais tarde, veio a tornar-se o traçado da importante rodovia federal na Região Norte, a BR-174.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

No que respeita à competência deste órgão técnico, a matéria é disciplinada pela Lei nº 6.682, de 1979, cujo art. 1º estabelece que “as estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação”.

A mesma norma legal, em seu art. 2º, prevê a possibilidade de prestar-se uma homenagem, como a desejada pela proposição em exame, ao dispor que “mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo interior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade”.

A abertura da picada entre Boa Vista e Manaus, referida pelo autor do projeto, é reconhecida como sendo obra do cidadão a ser homenageado. Essa via veio a transformar-se no traçado da BR-174, constante do atual Plano Nacional de Viação. A ponte que passa sobre o rio Uraricoera, para a qual se propõe a nova denominação, é parte integrante dessa rodovia.

Será oportuno observar, que o autógrafo remetido à Câmara dos Deputados apresenta uma pequena divergência em relação ao texto final aprovado pelo Senado Federal. Trata-se do uso da expressão “é denominada”, em lugar de “fica denominada”. Além disso, o texto final do Senado registra entre aspas a denominação a ser conferida à ponte, o que não acontece no texto do autógrafo.

Contudo, essas diferenças não interferem no mérito da proposta e poderão ser corrigidas posteriormente, pela Comissão de Constituição de Justiça e de Redação.

Pelo exposto, somos pela aprovação do PL nº 3.351/2000.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado PEDRO FERNANDES
Relator

2003.598.083